

SEGURANÇA PÚBLICA E A FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR: OS DIREITOS HUMANOS COMO ESTRATÉGIA DE CONTROLE INSTITUCIONAL

*Fábio Gomes de FRANÇA**

RESUMO: Neste artigo apresentamos como os Direitos Humanos são utilizados na formação policial militar como estratégia de controle institucional em detrimento de seu papel conscientizador. Esta busca objetiva a prática policial para a cidadania. Para tanto, recorreremos à evolução dos currículos do Curso de Formação de Oficiais (CFO) na Paraíba para confrontar o diálogo entre as falas dos alunos e instrutores. Por tudo isso, as mudanças visam à formação policial. Essa estratégia institucional pretende controlar os alunos em formação, cuja cultura interna é baseada no militarismo. Desta forma, a proposta de um militarismo para humanização não oferece a apreciação crítica aos alunos para o significado das mudanças baseadas nos Direitos Humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Formação policial. Controle.

Introdução

Este trabalho partiu do desdobramento da pesquisa de mestrado realizada por este autor durante os anos de 2010-2011 no Centro de Formação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujos dados colhidos tiveram como fonte uma etnografia do Curso de Formação de Oficiais que incluiu entrevistas com alunos e instrutores e a análise de documentos como os currículos de formação desse mencionado curso.

* Doutorando em Sociologia. UFPB – Universidade Federal da Paraíba. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – Pós-Graduação em Sociologia. João Pessoa – PB – Brasil. 58051-900 – lillehammer@bol.com.br

Assim, com base nas análises empreendidas, um fator importante constatado na formação atual dos agentes policiais militares é que a implementação de novas disciplinas com caráter humanizador esconde estratégias institucionais que têm o propósito de melhorar a imagem deixada pelo passado preso à ditadura militar. Em contrapartida, a intenção final do processo de humanização policial por meio da conscientização dos profissionais se esvai.

Mostrar-se-á que os princípios com base nos Direitos Humanos alcançaram o nosso país e se fortaleceram a partir das lutas contra o regime opressor da ditadura militar. *A posteriori*, com a abertura democrática, ver-se-á que a formação da PM foi uniformizada em todo o Brasil e um dos principais pontos foi a formatação dos currículos dos cursos policiais com a inserção de disciplinas de cunho humanista. Por fim, constatar-se-á que, na verdade, os propósitos institucionais acabaram por privilegiar outros objetivos que não o de despertar os alunos para uma consciência crítica sobre a importância dos Direitos Humanos em suas formações.

Evidencia-se, portanto, que essa estratégia que funciona como mecanismo de controle eficaz na forma de ensinar os alunos policiais sobre o que significa humanizar suas condutas para agirem como profissionais gera efeitos que distorcem a percepção de valores democráticos como cidadania e liberdade.

Os Direitos Humanos e o período ditatorial brasileiro

Foi a partir do movimento que deu origem à eclosão da Revolução Francesa em 1789 que os Direitos Humanos ganharam força como princípios de reivindicação dos valores humanos primordiais. Para isso, “[...] em 1789 a França vota na sua Assembléia Nacional Constituinte uma Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, estabelecendo como direitos naturais e imprescritíveis do homem a liberdade, a propriedade e a igualdade diante da lei” (SANTOS apud RIQUE et al., 2004, p.117). Nesse contexto, as teorias filosóficas vigentes à época da Revolução Francesa serviram de base para a construção do pensamento sobre os Direitos Humanos, pois “[...] tais transformações estão diretamente relacionadas à Ilustração, movimento intelectual e cultural que, a partir da França, sacudiu a Europa entre os séculos XVII e XVIII” (CAVALCANTI apud TOSI, 2005, p.59). Sobre os pensadores ligados à Ilustração sintetiza-se que:

Cada jusnaturalista vai fornecer as bases dos direitos humanos contemporâneos a partir de sua concepção de direitos naturais anteriores à criação do Estado – e, portanto, inalienáveis e imutáveis – bem como a aplicação destes direitos e de suas transformações na sociedade civil mediante o estabelecimento do

contrato social. Cada um destes teóricos concebia de maneira diversa o direito natural: para Hobbes tratava-se do direito à vida, para Locke do direito à propriedade e para Rousseau do direito à liberdade (CAVALCANTI apud TOSI, 2005, p.66).

No século XX, após as duas grandes guerras mundiais, os princípios norteadores dos Direitos Humanos ganharam mais força com a criação das Organizações das Nações Unidas (ONU) em 1945 e, com a proclamação, por essa entidade, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada como um dos primeiros atos da Assembléia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948 em que se pode encontrar em seu primeiro artigo que “[...] todas as pessoas nascem **livres e iguais** em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de **fraternidade.**” (TOSI, 2005, p.19, grifo do autor).

Sobre os direitos próprios à pessoa humana, pode-se dizer que a Declaração da ONU “reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas” (TOSI, 2005, p.20) e, entre eles, a segurança destaca-se como direito primordial. Na configuração própria à época do regime ditatorial brasileiro (1964-1985), caberia à polícia a promoção desse bem, pois “[...] a segurança é um dos direitos humanos mais fundamentais e a polícia é uma instituição com atribuição histórica, desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 com a responsabilidade de promovê-la” (RIQUE et al., 2004, p.12-13). Assim, a polícia deveria ter sido o órgão institucional para a promoção da segurança pública em sociedade, mas as Polícias Militares, no período ditatorial, agiram em desconformidade aos princípios humanitários acordados em diversos pactos internacionais dos quais o Brasil se propôs a participar, pois

O Brasil teve participação significativa no processo de debate e de consolidação da Carta das Nações Unidas, na qual estão contidas as bases dos direitos humanos, assim como esteve presente também em vários processos nos quais resultaram declarações, pactos e convenções de direitos humanos. Todavia, esta presença nem sempre espelhou a política interna e a incorporação desses instrumentos à dinâmica do País. Mais concretamente, por exemplo, enquanto boa parte das nações do mundo, através das Nações Unidas, construía os desdobramentos principais de sua Carta, os dois principais Pactos – Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos e Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais –, o Brasil vivia a ditadura militar e, quase coincidentemente, o seu maior endurecimento (CARBONARI apud BITTAR et al., 2008, p.17).

A partir desses acordos destaca-se a afirmação de que “a existência do Estado está relacionada à manutenção dos direitos individuais, sendo garantido aos cidadãos o direito de resistência quando o governo instituído passar a atentar contra os mesmos” (CAVALCANTI apud TOSI, 2005, p.61), pois, a partir de 1964 com o golpe militar que destituiu o regime democrático vigente (1945-1964), as Polícias Militares foram atores participantes desse processo ditatorial juntamente com as Forças Armadas.

Tivemos uma longa ditadura instaurada com o golpe militar de 1964 e que, desde seu início, optou por reprimir brutalmente os opositores. Milhares de pessoas tiveram seus direitos políticos e civis cassados, uma nova Constituição foi outorgada (1967) e a censura estabelecida. As instituições da democracia foram substituídas ou assimiladas pelo Estado autoritário, fundado sob a Doutrina de Segurança Nacional (TELES, 2010, p.299-300).

Esse período ditatorial ensejou o modelo político de governo que incidiu diretamente sobre o não-respeito aos direitos humanitários em nossa sociedade. Esse quadro refletiu diretamente para que se organizassem “[...] as primeiras experiências na América Latina e no Brasil no que se refere à defesa dos Direitos Humanos” e, essas experiências “[...] estiveram relacionadas com a luta pela reconquista dos regimes democráticos” (RIQUE et al., 2003, p.27). Por esse escopo, a retomada pela democracia no Brasil ganhou relevância e, com o fim da ditadura militar em 1985, a sociedade brasileira passou por um período de grandes mudanças, que culminou com a aprovação da nova Constituição do país em 1988.

O processo Constituinte e a Constituição Federal (de 1988) constituem-se num marco de convergência da resistência política e num ponto de referência para a afirmação dos direitos humanos, seja pelo que o texto constitucional consagra, seja pelo processo de que foi convergência (CARBONARI apud BITTAR et al., 2008, p.18).

Nesse processo, a Constituição de 1988 passou a ser conhecida como **Constituição Cidadã**, pois, na Constituição anterior de 1967 o único artigo que se reportava a qualquer princípio humanitário encontrava-se apenas no Título III, que versava sobre a Ordem Econômica e Social. Nesse Título, o artigo 157, inciso II, destacava a valorização do trabalho como condição da dignidade humana. Ao contrário, a Constitucional de 1988 baseia-se no conjunto de princípios que mostra amplamente as mudanças ocorridas com a redemocratização do país. No Título I (Dos Princípios Fundamentais) destaca-se a cidadania, a dignidade da

pessoa humana e a prevalência dos Direitos Humanos. Além disso, o Artigo 5º é composto por 78 incisos que traduzem os direitos e deveres individuais e coletivos.

Dessa forma, a Constituição de 1988 ratifica a importância histórica dos Direitos Humanos e, em seu Título II, que se intitula “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, tem-se no Capítulo II (Dos Direitos Sociais), art. 6º que, “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a **segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.¹ Por essa apreciação, segundo Monet (2002, p.30), a “polícia é esse objeto através do qual os cidadãos debatem e deliberam sobre as condições reais de emprego e de garantia desses dois valores fundamentais que são a segurança e a liberdade.” Sobre a Segurança Pública, o Artigo 144 da Constituição de 1988 estipula:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II – polícia rodoviária federal; III – polícia ferroviária federal; IV – polícias civis; V – polícias militares e corpos de bombeiros militares. (Brasil, 1988).

Além disso, segundo o § 5º do mesmo Artigo “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”. No § 6º especifica-se que “as polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”. Nessa contextualização, “apesar das mudanças constitucionais, apenas na década de 1990 os direitos humanos ganharam força e passaram a influenciar as políticas governamentais na área da segurança pública” (MESQUITA NETO apud LIMA et al., 2008, p.57). Esse esquecimento no tocante à polícia e à Segurança Pública pode ser explicado ao afirmar-se que

No momento da repactuação democrática, em certa medida, acabou sendo funcional para a perpetuação do modelo de dominação social defendido pelos setores mais conservadores. Essa negligência talvez tenha sido mais um golpe, porém de esperteza do que uma indiferença política. Mas o fato é que a polícia permanece prisioneira dos anos de chumbo e organizada para defender o Estado e não os cidadãos, o que ocorreria se as leis fossem respeitadas pelas instituições que as aplicam (SOARES apud RIQUE et al., 2003, p.24).

¹ Ver Constituição Federal do Brasil de 1988, grifo nosso.

Mesmo com essa situação, o processo de redemocratização fez com que as Polícias Militares implementassem mudanças que se voltaram principalmente para a busca do aprimoramento de seus profissionais. Essa transição passou a ocorrer através de uma formação profissional que norteou novos parâmetros. E, para isso, o elemento que se tornou importante nesse processo foi a inserção dos Direitos Humanos na formação policial militar.

Os Direitos Humanos e a formação policial militar

Os Direitos Humanos passaram a ser utilizados na formação da PM como disciplina formativa através de novos conceitos pedagógicos que não mais se resumiam a disciplinas meramente policiais militares. “As corporações policiais passam a definir propostas para a formação de seu efetivo, abrindo espaço para a introdução dos conteúdos em direitos humanos no sentido de atender às novas diretrizes de formação de policiais civis e militares do Ministério da Justiça” (RIQUE et al., 2003, p.34). As diretrizes propostas estavam vinculadas à aprovação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), por meio do Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996. Nesse Decreto foi destacada a preocupação com o regime pedagógico dos policiais militares em todo o país. Esse processo foi direcionado como proposta governamental a curto prazo e as principais metas foram:

Estimular o aperfeiçoamento dos critérios para seleção, admissão, capacitação, treinamento e reciclagem de policiais; Incluir nos cursos das academias de polícia matéria específica sobre direitos humanos; Implementar a formação de grupo de consultoria para educação em direitos humanos, conforme o Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério da Justiça e a Anistia Internacional para ministrar cursos de direitos humanos para as polícias estaduais (BRASIL, 1996, p.8).

Para fortalecer os prognósticos propostos no PNDH, foi aprovada em 2003 a Matriz Curricular Nacional (MCN) para a formação em Segurança Pública, por intermédio do Ministério da Justiça e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Essa Matriz teve a intenção de “ser um referencial teórico-metodológico para orientar as Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil – independentemente da instituição, nível ou modalidade de ensino que se espera atender.” No ano de 2005, a MCN sofreu implementações e dois outros documentos foram acrescentados de acordo com os trabalhos que foram desenvolvidos pela SENASP: as Diretrizes Pedagógicas para as Atividades

Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, que se caracteriza como “um conjunto de orientações para o planejamento, acompanhamento e avaliação das Ações Formativas”, e a Malha Curricular, que se baseia como “um núcleo comum composto por disciplinas que congregam conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, cujo objetivo é garantir a unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de Segurança Pública” (BRASIL, 2003, p.2).

No período de 2005 a 2007, a Senasp, em parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, realizou seis seminários regionais, denominados *Matriz Curricular em Movimento*, destinados à equipe técnica e aos docentes das academias e centros de formação. As reflexões realizadas tiveram como base os três documentos citados anteriormente. Esses seminários possibilitaram a apresentação dos fundamentos didático-metodológicos presentes na Matriz, a discussão sobre as disciplinas da Malha Curricular e a transversalidade dos Direitos Humanos, bem como reflexões sobre a prática pedagógica e sobre o papel intencional do planejamento e execução das Ações Formativas (BRASIL, 2003, p.2).

Ainda foi estabelecida no PNDH a meta de se desenvolver no país o Plano de Ação da Década para a Educação em Direitos Humanos, aprovado pela ONU no ano de 1994 para o período de 1994-2005. Essa proposta fomentou o projeto do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que começou a ser articulado a partir de 2003 com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) por meio da Portaria nº 98/2003. No ano de 2004 o PNEDH foi debatido em diversos encontros em vários níveis (internacional, nacional, regional e estadual). Em 2005 o PNEDH foi difundido em diversos encontros estaduais e, em 2006, os trabalhos foram conclusos e condensados no Plano por escrito lançado no ano de 2007. Na apresentação do PNEDH destaca-se o compromisso do Estado com a concretização dos Direitos Humanos e uma construção histórica da sociedade civil organizada com o mesmo fim. Os Órgãos executores do PNEDH articulam-se com base nos três poderes da República, em particular o Executivo, organismos internacionais, instituições de nível superior e a sociedade civil organizada. Ainda engajam-se no projeto a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) e o Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Ministério da Justiça (MJ).

O ponto central a destacar sobre o PNEDH é que suas diretrizes são traçadas em cinco campos de ações estratégicas específicas que são: a educação básica, a educação superior, a educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança e no campo da educação e mídia. Para a compreensão deste

artigo, destacamos a educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança em que um dos princípios educacionais seria a “[...] relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo, coerente com os princípios dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito.” (BRASIL, 2007, p.49).

Esse princípio educacional traduz a busca por mudanças na estrutura da formação PM que se iniciaram quando a MCN tornou-se o documento principal para a composição dos novos currículos nos cursos policiais militares. O ensino baseado na doutrina de segurança nacional foi substituído e as mudanças curriculares traduzem esse processo. Nesse sentido, deve-se entender que “[...] o currículo inclui as matérias e seus conteúdos, as atividades e o tempo correspondente às aulas e às atividades. O currículo tem o poder de determinar o que deverá ser ensinado” (FERREIRA, 1993, p.210). Na PM paraibana, os currículos do CFO servem para mostrar as mudanças que se iniciaram antes mesmo da aprovação do PNDH, da MCN e do PNEDH.

Os currículos de formação do CFO na Paraíba

A primeira Grade Curricular do CFO na Paraíba² foi implementada no ano de 1991. O atual currículo do CFO data do ano de 2009 e será analisado mais adiante. A Grade Curricular de 1991 foi dividida em três partes: Cultural, Jurídica e Técnica. A Parte Cultural representava 18% da carga horária total da Grade; a Parte Jurídica 22% e, a Parte Técnica 54%. As mudanças para um currículo com princípios mais humanistas podem ser percebidas principalmente na Parte Cultural, em que se destacam disciplinas como Introdução à Psicologia, Psicologia Social e Sociologia. Na Parte Jurídica, foram acrescidas as disciplinas Direitos Humanos nos três anos de formação e Direito do Menor, sendo essa última expressão direta dos direitos assegurados à criança e ao adolescente no Brasil depois da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) mediante a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que substituiu o antigo Código de Menores de 1979. Ainda na Parte Jurídica pode-se observar o acréscimo de várias disciplinas do campo do Direito, o que significa, segundo Silva (2011, p.118-119), que “mudanças tenham ocorrido em virtude da representação de uma prática policial atrelada a uma concepção jurídica da realidade, resumindo-se à mera aplicação da Lei”. O fazer polícia estava agora resolvido pelo direito. Esse fato, inclusive, desperta a atenção para que a própria disciplina de Direitos Humanos encontre-se na Parte Jurídica. Essa suposta humanização do currículo policial militar segue as mudanças advindas

² Ver França (2012).

com a redemocratização do país, processo esse que passou a ocorrer também na política pedagógica das Forças Armadas.

Ocorreram alterações importantes nos currículos que preparam os futuros oficiais. A título de ilustração, menciona-se que, na década de oitenta, à medida que o país foi evoluindo do regime autoritário para o democrático, ocorreu uma valorização das ciências humanas, bem como foram intensificados os esforços para tornar o ensino mais profissional. (LUDWIG, 1998, p.33).

Na Parte Técnica da Grade Curricular do CFO da PM paraibana é possível observar que a disciplina de Ordem Unida, que antes era regulamentada através da política educacional imposta pela Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), e de cunho eminentemente militar por basear-se nos ensinamentos prescritos no Manual de Ordem Unida do Exército (C22-5), permaneceu com carga horária bem maior que as matérias de cunho humanista. Somadas as cargas horárias das disciplinas humanísticas citadas (Introdução à Psicologia, Psicologia Social, Sociologia), incluindo Direitos Humanos e Direito do Menor – que se encontram na Parte Jurídica da Grade, mas são fundamentais para o processo pedagógico humanizador PM, tem-se o total de 195 horas/aula. A disciplina de Ordem Unida, que é ministrada nos três anos do CFO, tem um total de 210 horas/aula. Nesse sentido, esses currículos devem ser questionados no que se refere ao novo discurso humanizador na formação PM já que, pelos novos parâmetros estabelecidos em relação à formação pedagógica dos policiais militares, o discurso humanizador passa a ser propagado. Assim, a partir desse discurso, tem-se que os novos policiais formados, com um grau maior de escolaridade, apagam da cultura organizacional a imagem negativa herdada do passado ditatorial, pois, “[...] quanto maior a escolaridade das pessoas, mais tendem a matizar seu julgamento e defender opções menos drásticas e mais civilizadas no combate ao crime” (RIQUE et al., 2003, p.19).

Assim, percebe-se que o modelo formativo atrelado ao Exército ainda permanece como forma utilizada para se ensinar os profissionais policiais militares responsáveis pela Segurança Pública em sociedade, pois, historicamente, “em 1970, o Exército, com a força que passou a ter, começou a padronizar a Polícia Militar. Hoje, o Brasil democratizou-se, e encontramos vários exércitos brasileiros” (LIMA apud RIQUE et al., 2003, p.58). Então, com as mudanças firmadas para uniformizar a formação policial em todo o Brasil por princípios pedagógicos humanizadores, o disciplinamento militar não foi descartado como estratégia formativa. Dessa forma, esse processo norteia-se pelo binômio militarismo-humanização.

Elias (1997) destaca a contradição entre o militarismo e a humanização, o período histórico da sociedade alemã entre 1871 e 1918 (Segundo Império Alemão)

e nos serve de exemplo, pois, nesse período, a sociedade alemã foi preparada para incorporar um padrão social que tinha nas classes cortesã-aristocráticas e, principalmente militares, o seu modelo mais distinto de superioridade. Para tanto, tiveram papel destacado nesse processo as confrarias estudantis duelistas que, por serem associações de jovens estudantes, foram locais importantes para a introjeção de características próprias ao universo militar. Nesse período da história do povo alemão “[...] a educação preparava as pessoas para uma sociedade com pronunciadas desigualdades hierárquicas, onde uma pessoa que era superior em qualquer momento dado comportava-se como se fosse uma pessoa superior e melhor o tempo todo” (ELIAS, 1997, p.100-101). Nesse direcionamento, percebe-se que o *habitus* guerreiro influenciou uma dupla condição em que o autocontrole e a coação externa andaram juntos para estruturar as relações sociais. Dessa forma, essa sociedade de influência militarizada privou seu povo de um contexto de relações mais humanitárias.

Nessa conjuntura histórica, em que, segundo Elias (1997), a honra era componente fundamental em detrimento de questões morais que norteassem parâmetros humanizadores de convivência, a sociedade alemã do final do século XIX e início do século XX serve de exemplo para vermos como esses padrões sociais vigentes geraram um modelo de convivência em que “[...] problemas de humanidade e identificação mútua entre pessoas desapareceram de vista, e esses antigos ideais eram geralmente desprezados como fraquezas de classes socialmente inferiores” (ELIAS, 1997, p.112). Então, em meio a um regime dito democrático, em especial num contexto em que a formação policial militar passou a ser influenciada por critérios humanistas, como se ocultam as características do militarismo através de princípios humanizadores?

Humanização ou estratégia de controle institucional?

O atual currículo de formação do CFO na Paraíba foi implementado a partir de 2009 e sofreu modificações em relação ao primeiro currículo oficial do ano de 1991. Se o currículo antigo já mostrava mudanças pertinentes em relação aos ensinamentos policiais militares voltados para a doutrina de segurança nacional, próprios à época ditatorial, o currículo de 2009 deixa ainda mais visível o processo de transformações em relação à humanização da PM paraibana. No seu texto, além da Grade Curricular com as disciplinas e suas respectivas cargas horárias, o currículo de 2009 visa formar os alunos para a busca de competências que os tornem profissionais de Segurança Pública. Assim, destacam-se competências como: manter equilíbrio emocional, atuar com ética profissional, exercer tolerância, agir com humanidade, desenvolver

relacionamento interpessoal, manter-se atualizado, fiscalizar cumprimento dos direitos humanos, propor melhorias para Segurança Pública, coordenar campanhas educativas, participar de campanhas sociais. Só que, segundo Cerqueira (2006, p.16), “[...] o currículo da formação dos oficiais não é só o que se passa na sala de aula ou apenas o conteúdo programático, mas é também a própria vida dentro da escola.”

Por essa observação, destacamos que documentos importantes da formação como os currículos também estão imersos em novas formas de controle dos alunos policiais militares que são direcionados a tornarem-se policiais humanizados de acordo com o modelo imposto pela instituição que oculta esse controle através do ideal humanizador. Como ocorre nos currículos essa estratégia institucional? As palavras dos cadetes³ ajudam a responder essa indagação:

A gente tem milhões de cadeiras com nomes bonitos (gestão da informação, direitos humanos, ética). Me pergunte [sic] o que é ética? Ninguém sabe o que é ética na sala. Trinta horas/aula e ninguém sabe o que é ética. Pra mim é difícil fingir que eu tô absorvendo algo, que eu tô realmente aprendendo quando na verdade na maioria das vezes eu não tô. Isso é desestimulante porque é tanta coisa pra estudar. Umhas provas esquisitas que os professores passam, decoreba (Cadete masculino do 2º Ano).

Algumas instruções têm um valor muito grande apesar de que não é passada como prioridade por causa de outras instruções, que até então não vejo tanta utilidade na Corporação. Por motivos empregados pela SENASP, que para receber algumas verbas (por parte da Escola de Formação da PM paraibana) têm que ser implantadas todas essas disciplinas, independente de como seja assimilado ou não, se vai servir ou não pra nossa realidade, às vezes ela quebra até aquela que com certeza seria de grande importância (Cadete masculino do 3º Ano).

Percebe-se nas palavras dos Cadetes que existem “milhões de cadeiras com nomes bonitos” e “umas provas esquisitas que os professores passam, decoreba”. Além disso, destacamos que “por motivos empregados pela SENASP, têm que ser implantadas todas essas disciplinas”. Pelas falas dos Cadetes, o controle dos alunos se envia pela aprendizagem de disciplinas que foram acrescidas ao currículo de acordo com as diretrizes da SENASP. Essas disciplinas passaram a ganhar novas denominações e o método de avaliação parece estar voltado para a reprodução estrita dos conteúdos, o que foi chamado pelo Cadete de “decoreba” (decorar e fazer as avaliações). Nessas condições se torna pertinente dizer que “[...] a mera aceitação

³ Designação atribuída aos alunos policiais militares que participam especificamente do Curso de Formação de Oficiais. Sobre a origem do termo ver Silva (2011, p.74-75).

das ideias apresentadas pelo professor, com sua repetição nas provas, significa tão somente um processo de memorização que pouco auxilia as pessoas envolvidas no processo. Não há como ensinar democracia sem respeito pelos outros e por suas opiniões.” O que se percebe é que “[...] em um ambiente militarizado a perspectiva da disciplina e da hierarquia não possibilita o questionamento. Nas Academias, o aluno necessita colocar-se em posição de subordinação” (RUDNICKI, 2007, p.287-288).

Por essa apreciação, a Grade Curricular de 2009 do CFO da Paraíba foi dividida em seis módulos: Cultural, Gerencial, Jurídico, Profissional, Técnico-Profissional e Técnico-Profissional Especializado. Entre os seis módulos, é no Módulo Cultural que se encontram algumas disciplinas humanísticas lecionadas no CFO. Ao compará-las com disciplinas da antiga Parte Cultural do currículo de 1991 pode-se perceber que muitas delas sofreram modificações de nomenclatura. As disciplinas de Introdução à Psicologia e Psicologia Social transformaram-se em Dinâmica de Grupo das Relações Interpessoais e Psicologia na Mediação da Atividade PM. A disciplina Ética Profissional passou a ser chamada de Ética e Cidadania. Surgiram disciplinas outras como Abordagem Sócio Psicológica da Violência e do Crime. No Módulo Jurídico também houve modificações. Passou a existir não apenas a disciplina de Direitos Humanos, mas Cidadania e Direitos Humanos. Direito do Menor passou a chamar-se Estatuto da Criança e do Adolescente. Enquanto os nomes dessas disciplinas foram modificados para denotar uma suposta evolução do currículo, o que se torna uma verdade propagada pelo discurso institucional, a carga horária da disciplina Direitos Humanos com as mudanças estabelecidas foi diminuída de 60 horas nos três anos de formação no currículo antigo para apenas 30 horas no currículo atual sendo ministrada apenas no 1º Ano.⁴ Em contrapartida, a disciplina própria dos exercícios do disciplinamento militar, ou seja, Exercícios de ordem (antiga Ordem unida no currículo de 1991) permaneceu nos três anos de formação com a carga horária de 150 horas/aula. Segundo Caruso et al., (2010, p.111) “[...] durante a formação policial, a disciplina Ordem unida possui vasta carga horária e não por acaso, desempenha papel fundamental neste exercício diuturno de internalização das regras e do ethos militar.”

Nesse sentido, os alunos são obrigados a terem contato com as novas disciplinas, a fazerem as avaliações e a aprenderem, por exemplo, que é possível mensurar a compreensão de valores humanitários como respeito, dignidade e cidadania, que passam a ser pontuados enquanto conceitos que foram decorados para uma prova e discutidos em cargas horárias inadequadas. Concomitante a esse processo, as disciplinas militares estão presentes nos três anos de formação ensinando

⁴ O CFO na Paraíba é realizado num período de três anos em tempo integral.

aspectos como hierarquia, disciplina, obediência e resignação. Dessa forma, como uma imposição legalmente regulamentada, mas assim não entendida pelos policiais devido à cultura interna presa ao militarismo⁵, as disciplinas humanísticas tornam-se elementos para o controle dos alunos e servem de referencial para o discurso institucional humanizador.

O treinamento militar desenvolvido na Escola de Oficiais encontra abrigo na teoria educacional da reprodução, pois a escola, como reprodução de identidades, forma a visão de si e do mundo (identidade), associada ao seu papel de reprodução de um currículo patriarcal, trabalhando os valores e as ideologias dominantes, uma vez que a escolha dos conteúdos ensinados, o estilo e o método desse ensino, bem como suas regras e sua maneira de avaliar, traduzem os objetivos da instituição, deixando claras as opções e desvelando os interesses mais específicos na repetição dos conteúdos programáticos (CERQUEIRA, 2006, p.42-43).

Na apreensão da fala de um Capitão instrutor captada em entrevista, pode-se notar como ele difunde o discurso humanizador ao mostrar que é ensinado aos cadetes o que eles devem praticar:

É muito importante eles aprenderem o que é Direitos Humanos [sic]. Na cabeça dos policiais, muitas das vezes, eles entendem que os Direitos Humanos é só para defender bandidos, mas não é verdade. Direitos Humanos é direito à vida, direito à integridade da pessoa humana. É isso que é passado aos cadetes: aprender a respeitar a vida e a integridade da pessoa humana.

Mas, nas experiências em sala de aula, os alunos retratam a falta de participação efetiva no processo de mudanças: “Aqui não se formam pessoas reflexivas que buscam se atualizar com o mundo, que buscam se situar com a sua missão e vê a forma como isso pode interagir com outras pessoas. O que eu vejo aqui, simplesmente, é a tentativa de tentar seguir um currículo (Cadete feminino do 1º Ano)”.

Outro Cadete também relatou sua percepção:

A rotina militar atrapalha esse processo de aprendizagem. Dentro da sala de aula a gente não percebe liberdade para aprender. Não se sente à vontade. E as

⁵ Para Balestreri (2003, p.46) “[...] de maneira geral (com honrosas exceções presentes diante de qualquer regra) as PMs são exageradamente impessoais, totemizam as regras, reproduzem doutrinas herdadas do exército, da mesma forma que insistem em velhos vícios, especialmente na pernicioso confusão entre hierarquia e humilhação”.

punições no final de semana fazem com que a gente viva as coisas não mais pro aprendizado, mas pra não ficar punido, pra obedecer a uma hierarquia. E essa pressão, esse controle atrapalha a liberdade pra querer produzir alguma coisa (Cadete masculino do 3º Ano).

Vê-se que os alunos reconhecem que o aprendizado forçado para evitar as punições tolhe o pensamento crítico e eles passam a seguir os conteúdos curriculares em detrimento da liberdade de produzir a partir de suas próprias capacidades. Nessa análise destacamos que o controle do aprendizado por meio dos currículos distancia os alunos da importância efetiva dos Direitos Humanos e das disciplinas com cunho humanístico para a formação PM. Como o currículo se compõe das atividades em sala de aula e toda a realidade que se encontra presente no CFO, neste caso o mundo institucional disciplinar, tem-se que “[...] o currículo é um recurso social e cultural que produz identidade individual e coletiva” (CERQUEIRA, 2006, p.116). Além disso, “[...] o currículo formal da Academia de Polícia Militar é o técnico-linear, porque tem como princípio garantir o controle e maximizar o rendimento escolar, além da existência do currículo oculto na simbologia das insígnias e no dia da caserna” (CERQUEIRA, 2006, p.67). Dessa forma, os alunos projetam suas identidades profissionais de acordo com o policial operacional, o qual traduz o sentimento da honra do guerreiro policial, o qual é construído com base nos valores do militarismo que será levado às ruas através da farda e da autoridade. Segundo os cadetes:

Tem o policial militar dito operacional que seria o policial mais bruto. Ele trata mal o bandido. Usa de métodos ortodoxos. É o policial mais valorizado porque pro sistema ele traz resultados, atinge metas. Prende o bandido, apreende armas, drogas e que usa da força física principalmente (Cadete feminino do 3º Ano)

O operacional seria aquele que realmente resolve a situação. Chega na ocorrência, sabe o que fazer, sabe o procedimento, a tal da agressividade controlada, procurar não exagerar nessa questão. Resolver a situação da forma que ela necessita que se resolva, sem exagero e sem omissão. Eu acho que eu me configuro um pouco, lógico que todo mundo puxa um pouco de sardinha pra si mesmo, mas eu me considero aquele operacional. (Cadete masculino do 3º Ano).

Desse modo, ao se transformar em símbolo de *status* para os cadetes, os alunos passam a creditar a esse modelo policial o ideal a ser seguido. No entanto, o policial operacional enxerga nos elementos jurídicos a base essencial de sua formação para ser o profissional adequado, pois, respeitar o cidadão humanamente é respeitar as Leis em sua integralidade. Para um Cadete masculino do 1º Ano:

“Filosofia e sociologia são importantes só que a carga horária delas são maiores do que algumas que deveriam ser mais utilizadas. Então português, inglês, informática, sociologia, filosofia, metodologia, claro que são importantes, mas não é pra dar tanto valor a elas e esquecer mais o âmbito policial.”

Outros Cadetes afirmam que:

Creio que você implementar disciplinas que tenham um cunho mais discursivo, que tenha um cunho mais crítico, que crie também um conhecimento mais científico ela viria justamente abarcar questões que na verdade traz o diferencial do Oficial pra o Praça⁶, que é o executor (Cadete masculino do 2º Ano).

Na instituição existem algumas falhas no que se diz respeito a algumas disciplinas que não favorecem, não acrescenta, na minha opinião, pra profissão policial militar devido ao fato de ser um curso reconhecido pelo Conselho Estadual, eu acredito que exista a necessidade de cumprimento de tais cadeiras. Eu acredito que em relação às disciplinas voltadas para o operacional, para a prática, realmente para a atividade, elas têm sido exercidas com eficiência, tem dado o conhecimento necessário. No entanto, outras disciplinas deveriam ter carga horária reduzida, por exemplo, sociologia, ética. (Cadete masculino do 1º Ano).

Percebe-se nas falas dos cadetes que matérias que possam proporcionar o debate e a reflexão sobre o cotidiano, a realidade e a aplicabilidade do policial militar como servidor da sociedade (matérias humanísticas) devem ceder espaço para outras de cunho prático, próprias à atividade PM, além disso, disciplinas “que tenham um cunho discursivo” devem ser importantes para denotar o diferencial entre os que mandam e os que obedecem, como relata o Cadete do 2º Ano. Dessa maneira, os relatos dos cadetes mostram que a identidade policial-militarizada ocorre antes da construção de um policial humanizado. Essa socialização⁷ ocorre de forma a distorcer a aprendizagem dos alunos sobre o que significa humanizar seus procedimentos práticos e suas percepções quanto a valores essenciais como cidadania e Direitos Humanos. Esses valores democráticos acabam sendo confundidos com os valores jurídicos próprios ao pensamento humanista ocidental e os alunos reproduzem essas identidades como efeito construído dos objetivos institucionais. A polícia humanizada pode ser vista no discurso da formação

⁶ Oficiais e Praças são as duas classificações principais que organizam o Quadro Hierárquico da PM. Os Oficiais classificam-se em postos e se relacionam a funções de comando. Os Praças classificam-se em graduações e dizem respeito às funções de execução. Para melhor entender a divisão hierárquica da PMPB, ver França (2012).

⁷ Para melhor entender como ocorre o processo de socialização especificamente nas Academias de Polícia Militar ver Silva (2011) e França (2012).

propagado pela instituição, mas se distancia quando se observa a prática cotidiana dos alunos em formação e o que ocorre nas salas de aula, já que o tratamento com os alunos está **naturalizado** no mundo disciplinar policial militar. Segundo Foucault (2006, p.72):

O discurso tem por função acoplar esse indivíduo jurídico com esse indivíduo disciplinar, fazer crer que o indivíduo jurídico tem por conteúdo concreto, real, natural, o que foi constituído pela tecnologia política como indivíduo disciplinar. Esse jogo entre o indivíduo jurídico e o indivíduo disciplinar sustenta, creio, o discurso humanista. É dessa oscilação entre o indivíduo jurídico, instrumento ideológico da reivindicação do poder, e o indivíduo disciplinar, instrumento real do seu exercício físico, é dessa oscilação entre o poder que é reivindicado e o poder que é exercido que nasceram essa ilusão e essa realidade que chamamos Homem.

O que ocorre através dessa estratégia humanizadora é que surgem mecanismos de controle dos alunos que garantem a eficiência do processo institucional e a reprodução de uma relação coercitiva, porém aceita como natural, visto sua positividade. As falas de alunos e instrutores esclarecem essa situação: “Por mais que não queiram, repetem. É um caráter reprodutivo que eu acho que nunca realmente acabou. Nunca quiseram realmente mudar. A intenção pode até haver, mas na realidade por já tá aquilo entranhado (o militarismo) termina repercutindo (Cadete feminino do 2º Ano).”

Para uma Tenente Instrutora:

A formação das instituições militares sempre foram muito rígidas. Existe uma tendência ao Estado democrático de direito de uma forma bem geral e as nossas instituições militares na verdade não querem acompanhar. Pra eles, a formação “é dar na cabeça do aluno” pra eles aprenderem princípios basilares do militarismo, e a nossa instituição não está preparada para nova realidade social, para a nova educação.

As falas anteriores podem ser mais bem compreendidas ao nos reportarmos ao panoptismo estudado por Foucault (1987, 2003), pois, a fala de um Major instrutor traduz bem em que se baseia a preocupação e o fim da pedagogia policial militar:

Eu acho que a sociedade valoriza o que eu me considero: é o que gosta do que faz. Produz mais, não tem problema de horário, não reclama tanto de remuneração e encara os problemas. Mas sem esquecer a questão de ter o controle das coisas.

Ele vai ter que ser o fiscal, ele vai ser o cara que chama a atenção, e que também tem que dá exemplo: é o cara que chega primeiro, trabalha mais e sai depois.

Nessas condições, a preocupação com o controle de si e dos outros está bem distante da compreensão dos profissionais policiais militares da importância que possam ter os Direitos Humanos para as suas formações. Nesse sentido, Foucault (1979, 2003) nos esclarece que o controle funciona como um dos instrumentos do poder disciplinar que se fortalece nas micro relações entre os indivíduos, o que causa uma lacuna nas propostas de transformações que são planejadas a partir de uma macroestrutura estatal em detrimento da percepção de relações que se estabelecem nos ambientes institucionais como nas Academias de Polícias Militares. Essa situação pode ser verificada abaixo num caso entre um Major Instrutor e um aluno do CFO, relatada pelo próprio aluno:

Eu estava andando para uma aula de educação física que seria uma corrida e o instrutor era um Major. A turma estava dispersa e a mando do Major todos foram correndo para começar a alongar na quadra de esportes. Então, uma Tenente ordenou que eu fosse correndo igual com os outros e eu respondi que só iria depois de alongar. A resposta dela foi dizer que eu estava anotado. O Major gritou comigo e me chamou de “seu merda”, “seu bosta”, “você não vai acrescentar em nada”.

Os relatos demonstram que nesse processo de mudanças a cultura policial presa ao militarismo dificulta a construção de um policial consciente de seu papel como profissional que deve servir à sociedade, pois, os valores militares “na realidade por já tá entranhado termina repercutindo” e, se a formação ainda é “é dar na cabeça do aluno”, a compreensão por parte dos alunos policiais sobre a importância dos Direitos Humanos acaba se desvirtuando de sua real finalidade, que seria trabalhar para a promoção da Segurança Pública.

Acho que essa exarcebação dos direitos humanos, essa exarcebação dos direitos individuais, deixando de lado a questão da formação policial, a questão da formação pro combate terminou dando essa nova roupagem, essa nova visão pra os policiais. Pra mim, a visão que eu tenho do militarismo não é pra oprimir ou humilhar ninguém, é a questão de buscar o melhor de cada um. O militarismo procura puxar o cem por cento do cara, o melhor que o cara pode oferecer e essa exarcebação dos direitos humanos seria o cara quando tivesse uma maneira de convocar o cara pra dá o melhor dele e ele ia dizer não, isso aí vai de encontro aos

direitos humanos, mas na verdade é como se fosse uma forma de acochambar⁸, de se resguardar de dar o máximo (Cadete masculino do 3º Ano).

A fala do Cadete denuncia a distorção na sua percepção do que deve significar o respeito aos princípios e valores humanitários. Para ele, defender os Direitos Humanos seria defender a não aceitação dos “exageros” do militarismo e “deixar de lado a questão da formação pro combate”, ou seja, importa aos alunos policiais prepararem-se para uma guerra urbana em detrimento de suas apreciações críticas sobre suas próprias atuações na sociedade. As palavras de um Cadete masculino do 1º Ano demonstram o efeito final dessa situação:

Existe um jargão que a polícia usa que é assim “o jeito que o cidadão se comporta diante do policial é o jeito que o policial vai se comportar com o cidadão”. Se o cidadão for educado e obedecer os [sic] comandos que o policial tá dando, então é desse tipo de cidadão que o policial gosta. Na forma de abordar se o cidadão for educado e fizer tudo certinho do jeito que o policial faz, o policial vai ser educado também, vai ser da mesma forma, vai ser recíproco.

Um Tenente Instrutor ainda endossa essa prática ao enxergar com infelicidade que cidadãos possam ser esclarecidos para reivindicar seus direitos, mesmo quando tenham cometido delitos: “Infelizmente, você lidar com bandido no dia-a-dia não é algo fácil. Cada vez mais o meliante conhece mais de direito, das prerrogativas que ele tem.”

Nesse contexto, “nosso problema é imaginar uma perspectiva de abordagem para a questão educacional que possa sustentar a ligação da atividade educativa com a expressão dos interesses libertários para além de uma lógica da disciplinarização.” (MENDONÇA FILHO apud NEVES et al., 2002, p.104). Decorre desse fato que as transformações socioeducativas dos alunos devem ser direcionadas para que os direitos dos policiais em formação também sejam reconhecidos, pois

A transformação de uma polícia voltada para a prática dos direitos humanos em sua legitimidade, com uma consciência autônoma de seus agentes só é possível quando se suscita ao aluno policial militar a “reflexão crítica” em um espaço de debates “onde se priorizam as relações de ‘produção de sentido’, e não a transmissão de conteúdos instrucionais” (MENDONÇA FILHO apud NEVES et al., 2002, p.104, p.104).

⁸ Termo utilizado no cotidiano policial militar que quer dizer pessoa preguiçosa e sem disposição.

Essa assertiva expande criticamente nossa visão para a importância de pensarmos para além do tradicionalismo pedagógico policial militar, pois, de acordo com nossas experiências em pesquisa recente realizada no Centro de Formação PM na Paraíba, constatamos que a cultura interna entrava políticas de mudança. Assim, a participação de professores civis⁹ nos quadros formativos acaba não passando de mera retórica organizativa, pois “torna-se notório nessa instituição que a educação é vista e aplicada como força, como forma de mentalidade para apenas agir e não para “o ser e o agir” (SILVA apud NEVES et al., 2002, p.140). Segundo a fala de um Tenente Instrutor, essa busca pela ação se traduz pelo fato de que “muitos quando entram na polícia querem externar aquilo que eles foram criados que o policial podia fazer: ser truculento, ignorante, violento. Muitas vezes eles aplicam isso na prática.”

Nessas condições, é notório ainda que um dos eixos principais na política educacional PM no tocante aos Direitos Humanos é fazer com que “o policial se reconheça como pessoa humana, uma vez que à medida que ele se reconhece vai libertando-se de dogmas ultrapassados, possibilitando-o exercer suas atividades como policial e cidadão” (ZENAIDE apud REEDHP, 1999, p.164). Para Bicalho (2005), o ensino dos Direitos Humanos deve ultrapassar o campo de entendimento baseado na lei e não pode ser visto como um problema de personalidade que possa ser resolvido através da disciplina, pois o despertar para agir profissionalmente de forma a reconhecer o outro como humano é uma questão de subjetividade. Balestreri (2008, p.24), ao discorrer sobre a problemática da educação no campo dos Direitos Humanos e da Segurança Pública assevera:

A escola precisa constituir-se de instância crítica de provocação intelectual e ética, em campo contra-hegemônico de discurso único, da banalização perversa da violência, da competitividade destrutiva, do machismo e do *ethos* guerreiro masculino, da opressão das diferenças individuais, do consumismo hedonista, do predomínio da força e da inteligência.

Desse modo, no tocante à cidadania no currículo, esse último entendido em suas nuances formais e informais, Freitas (apud ZENAIDE et al., 2001, p.236) conclui que o ensino dos Direitos Humanos trata-se “de um processo de formação de atitudes que requer ingredientes cognitivos, afetivos e de manifestações

⁹ Atualmente, o Centro de Formação da PMPB tem reduzido a contratação de professores civis para priorizar instrutores militares, o que atinge diretamente a disciplina Direitos Humanos. Nesse sentido, priorizam-se prerrogativas que visam à contenção de gastos e à crença de que os instrutores militares tornaram-se aptos a ministrar a disciplina Direitos Humanos. A pesquisa de campo revelou o contrário e a ausência de professores civis é uma grande perda para o processo pedagógico policial militar.

comportamentais. Não é suficiente a inclusão de conteúdo sobre os DH, mas que deve efetuar-se uma mudança radical de enfoque”. Com isso, por meio de formas alternativas, a aprendizagem dos Direitos Humanos deve estar “imersa no interior de outras disciplinas. Isto não implica que deve ser reduzida à memorização de conteúdos, mas tampouco implica que o aluno desconheça os princípios básicos que os sustentam” (FREITAS apud ZENAIDE et al., 2001, p.237).

Assim, de acordo com essas considerações sobre a busca de um ensino democrático efetivo nas Corporações policiais militares com destaque para uma tomada de consciência por parte dos agentes policiais, destacamos que o PNEDH serve-nos de parâmetro, enquanto política pública, para consolidar “uma proposta de um projeto de sociedade baseada nos princípios da democracia, cidadania e justiça social” (BRASIL, 2007, p.12). Ademais, esse mesmo plano numa perspectiva atual busca reforçar “um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos, entendida como um processo a ser apreendido e vivenciado na perspectiva da cidadania ativa” (BRASIL, 2007, p.13). Mas para se tornar um instrumento de luta para além da lógica do controle institucional imposto pelas políticas educacionais policiais militares é necessário também que sejam observadas e discutidas as dificuldades surgidas das relações micro institucionais presentes no processo pedagógico policial militar.

Considerações finais

Foi possível percebermos que a história democrática ocidental vinculada aos Direitos Humanos e os princípios que norteiam suas prerrogativas influenciaram em várias esferas – política, jurídica, ideológica, filosófica, social – o ideal vinculado às conquistas de princípios como igualdade, liberdade e segurança.

No tocante ao nosso país, o período ditatorial ensejou uma realidade sociopolítica dominada pelo autoritarismo e a falta de liberdade de expressão de todos que mostrassem estar contra o empenho militarista de ordenar a sociedade brasileira sob o lema da doutrina de segurança nacional. Foi esse contexto que despertou a sociedade para a luta direta contra a opressão imposta pela ditadura.

Assim, ficou evidente que, com a abertura democrática alcançada, um dos principais fatores observados para se coadunar com o processo desencadeado com a aprovação da Constituição de 1988 foi a implementação de uma formação policial que norteasse parâmetros voltados para a cidadania. Esse processo ocorreu com a inserção dos Direitos Humanos na formação policial militar.

O que aqui questionamos e mostramos através de um caso particular – a Polícia Militar paraibana – foi que o discurso promovido pela instituição PM difere das reais transformações proclamadas. Os currículos do Curso de Formação de Oficiais e a própria fala de alunos e instrutores nos indicam que as práticas pedagógicas ocultam um processo de controle institucional que não privilegia a importância dos Direitos Humanos, mas o controle mais eficaz dos agentes policiais em formação.

Portanto, essa realidade acaba por influenciar uma segurança pública, pelo menos no tocante à ação policial militar, especificamente à visão profissional criada e norteadas com base no militarismo, que o discurso institucional PM atrelado aos Direitos Humanos apenas preocupou-se desde a abertura democrática em nosso país com a cultura interna daquela, o que faz esvair o papel transformador dos Direitos Humanos para os policiais e para a sociedade.

***PUBLIC SECURITY AND THE MILITARY POLICE TRAINING:
HUMAN RIGHTS AS A STRATEGY OF INSTITUTIONAL CONTROL***

ABSTRACT: *In this article we present how Human Rights are used in the military police training as a strategy of institutional control apart from their conscientizing role. This use aims at police practice for citizenship. In order to do so, we focus on the evolution of the curriculum of the Curso de Formação de Oficiais in Paraíba to confront the dialogue between students and instructors. Above all, these changes aim at police training. This institutional strategy intends to control students in training, whose internal culture is based on militarism. Thereby, the military action for the proposed “humanization” does not provide students with the necessary critical thinking to identify the meaning of change based on Human Rights.*

KEYWORDS: *Human rights. Police training. Control.*

Referências

BALESTRERI, R. B. Segurança pública e direitos humanos. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, p.17-25, Out. 2008.

_____. **Direitos Humanos:** coisa de polícia. Passo Fundo: Edições CAPEC, 2003.

BICALHO, P. P. G. de. **Subjetividade e abordagem policial:** por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos. 2005. 198f. Tese (Doutorado Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

BITTAR, E. C. B.; TOSI, G. (Orgs.). **Democracia e educação em direitos humanos numa época de insegurança**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2008.

BRASIL. Constituição (1967). Ministério da Justiça/SENASP. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Disponível em: <<http://ensino.senasp.mj.gov.br>>. Acesso em: 10 jan. 2012.

_____. Ministério da Justiça; Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; UNESCO, 2007. 76 p.

_____. Decreto n. 1.904, de 13 de maio de 1996. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH. Poder Executivo. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1904impressao.htm>. Acesso em: 10 jan. 2012.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Constituição (1967). **Constituição do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 1967.

CARUSO, H. et al. Da escola de formação à prática profissional: um estudo comparativo sobre a formação de praças e oficiais da PMERJ. **Segurança, justiça e cidadania**: pesquisas aplicadas em segurança pública, Brasília, n.04, ano II, p.101-118, 2010.

CERQUEIRA, H. de G. **A disciplina militar em sala de aula**: a relação pedagógica em uma instituição formadora de oficiais da polícia militar do Estado de São Paulo. 2006. 227f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006.

ELIAS, N. **Os alemães**: a luta pelo poder e a evolução do *habitus* nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

FERREIRA, R. M. **Sociologia da educação**. São Paulo: Moderna, 1993.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Vigiar e punir**: história das violências nas prisões. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Ed. Nau, 2003.

_____. **O poder psiquiátrico**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FRANÇA, F. G. de. **Disciplinamento e humanização**: a formação policial militar e os novos paradigmas educacionais de controle e vigilância. 2012. 166f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

LIMA, R. S. de; PAULA, L. de (Org.). **Segurança pública e violência**. São Paulo: Contexto, 2008.

LUDWIG, A. C. W. **Democracia e ensino militar**. São Paulo: Cortez, 1998.

MONET, J. C. **Polícia e sociedades na Europa**. São Paulo: Edusp, 2002.

NEVES, P. S. da C. et al. **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Gajop, 2002.

RELATÓRIO experiências de educação em Direitos Humanos na Paraíba [REEDHP]. Paraíba: Ministério da Justiça, 1999.

RIQUE, C. et al. **Os direitos humanos nas representações sociais dos policiais**. Recife: Bagaço, 2004.

_____. **As novas relações polícia e sociedade: uma perspectiva emancipatória**. Recife: Bagaço, 2003.

RUDNICKI, D. **A formação social de oficiais da Polícia Militar: análise do caso da academia da Brigada Militar do Rio Grande do Sul**. 2007. 365f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

SILVA, R. R. da. **Entre a caserna e a rua: o dilema do “pato”**: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI. Niterói: Ed. da UFF, 2011.

TELES, E.; SAFATLE, V. (Org.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo, 2010.

TOSI, G. (Org.). **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Ed. da UFPB, 2005.

ZENAIDE, M. de N. T.; DIAS, L. L. (Org.). **Formação em direitos humanos na universidade**. João Pessoa: Ed. da IFPB, 2001.

Recebido em 05/02/12

Aprovado em 02/05/12

